RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(Art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

A escolha da Clínica **Carmem Lúcia Rodrigues – do Espaço Saber Mais** sob o CNPJ: 50.925.167/0001-31, localizada á Rua Anita Garibaldi, nº 293, sala 02, Centro em Joinville/SC, para a prestação dos serviços de **Avaliação Neuropsicológica** decorre do procedimento de pesquisa de mercado realizado pela Administração Pública com o objetivo de identificar prestadores aptos a executar o serviço especializado exigido pela decisão judicial constante nos autos do processo nº 5005942-90.2025.8.24.0103/SC, que determina a disponibilização de atendimento especializado à **adolescente I.S.S.R.** (**17 anos e 7 meses**).

Considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de garantir o início imediato do atendimento especializado, a Administração realizou pesquisa direta junto a clínicas e profissionais da área de saúde voltada a psicologia infantojuvenil com atuação em Araquari e nos municípios vizinhos. A escolha de prestadores localizados nestas regiões se justifica pela **proximidade geográfica**, fator relevante para viabilizar o deslocamento da adolescente até o local de atendimento, garantindo condições adequadas de acesso ao serviço e minimizando eventuais dificuldades logísticas para os atendimentos que serão realizados em 08 sessões em dias distintos conforme cronograma q será tratado entre a Clínica e a secretaria de Saúde.

Nesse contexto, foram encaminhadas solicitações formais de proposta a **04 clínicas reconhecidas na região**, todos atuantes na área de psicologia infantojuvenil e potencialmente aptos à prestação do serviço pretendido. Diante das 04 propostas recebidas e realizada a comparação dos valores ofertados, constatou-se que a proposta apresentada pela **Espaço Saber Mais** representa a **opção economicamente mais vantajosa para a Administração Pública**, apresentando valor inferior ao ofertado pelas outras clínicas consultadas, sem prejuízo da qualidade e da capacidade técnica necessária para execução do serviço.

Além da vantagem econômica apresentada, a empresa demonstrou possuir capacidade técnica para a realização do atendimento especializado, bem como **disponibilidade para início imediato dos atendimentos**, requisito essencial diante da urgência imposta pela decisão judicial. Ademais, quando solicitada pela Administração, a clínica apresentou **toda a documentação jurídica, fiscal e técnica necessária à habilitação**, comprovando sua regularidade e aptidão para contratação com o Poder Público, conforme documentos devidamente anexados aos autos do processo administrativo.

Ressalta-se ainda que a escolha do fornecedor observou os **princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público**, tendo sido selecionada a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1169779dc4de0f

proposta que apresentou **melhor relação custo-benefício**, considerando não apenas o valor ofertado, mas também a capacidade técnica do prestador, a regularidade documental e a disponibilidade para atendimento imediato da demanda.

Dessa forma, considerando o resultado da pesquisa de mercado realizada, a análise comparativa das propostas apresentadas, a regularidade da documentação apresentada pela empresa e a urgência no atendimento da determinação judicial, resta plenamente justificada a escolha da Clínica **Carmem Lúcia Rodrigues – Espaço Saber Mais** para a prestação dos serviços de **Neuropsicológica infantojuvenil**, por apresentar a **proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, atendendo integralmente às exigências técnicas e legais necessárias à formalização da contratação emergencial, nos termos do **art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**.

Fabiane Somer	**Valmir José Santhiago Junior**
Assistente Administrativo	Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1169779dc4de0f

MUNICIPIO DE ARAQUARI

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):

Assinado Digitalmente

VALMIR JOSE SANTHIAGO JUNIOR
15/04/2026 16:19:43
Processo Digital 13501/2026

Assinado Digitalmente

FABIANE SOMER
15/04/2026 16:20:58
Processo Digital 6876/2025

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p116979dc4de0f